



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

Institui e Inclui no Calendário Oficial de Eventos no âmbito do município de Ibitinga o Dia da Força Expedicionária Brasileira.

(Projeto de Lei Ordinária nº ____/2024, de autoria do Vereador Adão Ricardo Vieira do Prado)

Art. 1º Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.932, de 28 de fevereiro de 2007, fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, o Dia da Força Expedicionária Brasileira (FEB), a ser comemorado anualmente no dia 09 de agosto de cada ano.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, em 21 de fevereiro de 2024.

RICARDO PRADO
Vereador - PL

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores,

O presente Projeto de Lei Ordinária tem por escopo ajudar a difundir a história da Força Expedicionária Brasileira.

A Força Expedicionária Brasileira foi uma força militar constituída na sua *totalidade* por 25.834 homens e mulheres, que durante a Segunda Guerra Mundial foi responsável pela participação brasileira ao lado dos Aliados na Campanha da Itália. Tal força era formada por uma divisão de infantaria completa, uma esquadrilha de reconhecimento, e um esquadrão de caças. Seu lema de campanha "**A cobra está fumando**", era uma alusão irônica ao que se afirmava à época de sua formação, que seria "*Mais fácil uma cobra fumar cachimbo do que o Brasil participar da guerra na Europa*".

A FEB foi criada no dia 9 de agosto de 1943 através da Portaria Ministerial Nº 4 744, após o Brasil ter declarado guerra à Alemanha nazista e seus aliados, para combater o holocausto criado por Adolf Hitler.

O Brasil perdeu nesta campanha, mortos em ação, quatrocentos e cinquenta e quatro homens do exército, e cinco pilotos da força aérea.¹ A divisão brasileira ainda teve cerca de duas mil mortes decorrentes dos ferimentos de combate, e mais de doze mil baixas em campanha por mutilação ou outras diversas causas incapacitantes para a continuidade no campo de batalha

Portanto, aprovar um Projeto de Lei que proporcione a difusão desses conhecimentos é uma responsabilidade que todos devemos assumir e incentivar, como forma de criar uma cultura de estudos sobre os acontecimentos históricos dos nossos militares atuantes na Segunda Guerra Mundial.

Diante do exposto, e por tratar-se de assunto de grande interesse social, bem como visando à difusão de conhecimento e a criação de uma cultura de estudos sobre nossas pracinhas da Força Expedicionária Brasileira, solicito o apoio dos Nobres Vereadores para a aprovação do presente projeto de Lei Ordinária.

Ibitinga, 21 de fevereiro de 2024.

RICARDO PRADO
Vereador - PL

